



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**CONTRATO N.º 003/2020.**

**PROCESSO N.º 053/2019.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/209.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LOJA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, CNPJ **55.334.262/0001-84**, estabelecida na Rua Antônio Rodrigues, n.º 1670, Vila Formosa, CEP 19.013-920, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Telefone (18) 3229-4000, neste ato representado pelo Diretor, Senhor Nelson Carbonieri, CPF 201.127.188-68, RG 3.572.953-3, e-mail: [carbonieri@andorinha.com](mailto:carbonieri@andorinha.com), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, como justo e acordado, nos termos da Concorrência Pública n.º 006/2019 e da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, a celebração do presente contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso, de uma Loja Comercial, imóvel este de propriedade da Prefeitura, localizado na Rodoviária Municipal, esquina da Avenida Brasil com a Rua Livino Cardoso de Oliveira, com as seguintes descrições:

- Um Prédio Comercial, com uma área total construída de 34 m<sup>2</sup>, com forro de Laje, piso cerâmico, contendo uma porta de 2,15 x 1,48, uma janela de 2,00 x 1,00, e uma janela de 0,94 x 0,50 (Loja 02).

  
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

2.1 - O presente contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período, desde que ouvido o Chefe o Executivo, através de ato legal e devidamente fundamentado.

2.2 – O Valor do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), sendo o **valor mensal de R\$ 300,00** (trezentos reais), e terá sua vigência na forma acima descrita.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente contrato vincula-se aos termos da Concorrência Pública nº 006/2019, bem como, à proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 – Constituir-se-ão como obrigações da Contratada:

- . Manter o imóvel objeto da presente concessão em perfeitas condições de uso, na forma outorgada pela Administração, até o ato de sua devolução final.
- . Manter padrões de qualidade dos produtos e serviços comercializados, nos termos da vigilância sanitária e normas correlatas.
- . Manter o espaço devidamente aparelhado para a devida prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- . Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, assim como as despesas geradas pelo imóvel, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus dessa natureza.

6

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- . Reparar as suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado ao imóvel objeto desta concessão, uma vez que é de total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente ou dano causado ao imóvel, assim que o contrato entrar em vigor.
- . O concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.
- . São obrigações da Concessionária contratada, as despesas decorrentes do consumo de Energia Elétrica, Água e Esgoto, e Manutenção do Prédio (Pintura, Manutenção em Geral e Limpeza).
- . O Locador que não cumprir com suas obrigações, como atraso em 02 (duas) parcelas seqüencial ou intermitente de seu aluguel e despesas de Energia Elétrica e Água e Esgoto, terá seu contrato rescindido, nos termos da Lei.
- . Permitir, a qualquer momento, que os representantes da Municipalidade possam vistoriar o imóvel, independente de aviso prévio ou consulta, não impedindo o seu livre acesso;
- . Cumprir criteriosamente o pactuado neste termo, bem como as regras de licitações, constantes do edital e seus anexos, que poderão ser invocados a qualquer tempo.
- . Não comercializar Produtos ilegais de qualquer natureza.
- . Não sublocar a Loja Comercial.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – O não cumprimento dos itens e demais condições mencionadas e estipuladas na proposta, bem como das cláusulas do presente contrato implicará na advertência da Concessionária, e em caso de reincidência haverá a sua rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a mesma entregar de imediato à Prefeitura o bem ora concedido, inteiramente livre e desembaraçado de qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for, assumindo o risco de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer em decorrência da retomada;

5.2 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito quando ocorrer a liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Concessionária, bem como não estiver sendo cumpridos os pagamentos dos funcionários, e os outros encargos pertinentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



5.3 – A rescisão contratual terá lugar de pleno direito independente de ação ou interpelação judicial, quando ocorrer alguma ou algumas das hipóteses seguintes, além das previstas no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

5.3.1 – No caso de ser cometida qualquer fraude ou má fé;

5.3.2 – Se verificar o inadimplemento de quaisquer das condições do contrato;

5.3.3 – A contratada transferir o contrato a terceiros.

5.4 – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Concessionária sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

5.4.1 – advertência;

5.4.2 – suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

5.4.3 – rescisão do contrato;

5.4.4 – cancelamento do registro da declaração de idoneidade para participar de licitações;

5.5 – Fica facultado à Prefeitura, o direito de a qualquer tempo rescindir a Concessão de Uso, se o interesse público assim o recomendar, devendo a Prefeitura comunicar a Concessionária com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo à mesma, direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A Concessionária será notificada por escrito em caso de qualquer infração ao presente contrato;

6.2 – Todas e quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, somente poderão ser feitas pela Concessionária no imóvel objeto desta Concessão com expressa concordância da Prefeitura, e ficarão automaticamente incorporadas ao Imóvel, desistindo a Concessionária de qualquer direito de retenção, obrigando-se, ainda, a desfazer tais benfeitorias, se assim a Prefeitura o desejar, quando findo ou rescindido este instrumento;

6.3 – O pessoal contratado pela Concessionária, não terá quaisquer vinculação trabalhista com a Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, ficando a mesma responsável

6

4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

**CONTRATADA:** EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 003/2020.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LOJA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 28 de Janeiro de 2020.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: [prefeitura@florínea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florínea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Nelson Carbonieri – Representante

E-mail: [carbonieri@andorinha.com](mailto:carbonieri@andorinha.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-02

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

**CONTRATADA:** EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 003/2020.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LOJA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	<a href="mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br">prefeito@florinea.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com">eduardo.dudaagr@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	<a href="mailto:adm@florinea.sp.gov.br">adm@florinea.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 28 de Janeiro de 2020.

Responsável:

**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**